



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2016**

**Proposta de Alteração**

**«CAPÍTULO V  
Finanças locais**

**Artigo 40.º**

[Montantes de participação das autarquias locais nos impostos do Estado]

**1- [...]:**

**a)** Uma subvenção geral fixada em **€ 1 990 441 000**, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);

**b)** Uma subvenção específica fixada em **€ 204 143 300**, para o Fundo Social Municipal (FSM);

**c)** Uma participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em **€ 490 451 000**, constantes da coluna 5 do mapa XIX anexo, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5% da participação no IRS do Orçamento do Estado para 2015, indicada na coluna 7 do referido mapa.

2- [...].

3- [...].

4 [...].

5- [...].

6- [...].

**7- [...]:**

**a) € 204 143 300**, relativo ao Fundo de Financiamento de Freguesias;

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].
- 8- [...].
- 9- [...].
- 10- [...].»

Assembleia da República, 4 de março de 2016

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

*Nota Justificativa:*

A inscrição como reforço dos montantes do FEF, do FSM, do FFF e da participação das autarquias em 5% do IRS em cumprimento dos critérios que constam da Lei de Finanças Locais em vigor.